



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1088

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camarylins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1088

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.256, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00, destinado à Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.302-0075-1.661 - AUXÍLIO - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS

0301-4.4.50.42.21-08-310.0000 - Auxílio Social - Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.302-0075-2.083 - SUBVENÇÕES À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LINS

324-3.3.50.43.25-08-310.0000 - Subvenção Social - Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.....R\$ 40.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de junho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 20 de junho de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.257, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 18.317,00, destinado à Associação de Pais, Professores e Amigos da GOL de Lins - APPAGOL, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 170, ao Orçamento Municipal para 2022.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 18.317,00 (dezoito mil, trezentos e dezessete reais), destinado à Associação de Pais, Professores e Amigos da GOL de Lins - APPAGOL, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

27.812.0046-2.904 - SUBVENÇÕES À ENTIDADES
XXXX-3.3.50.43.76-08-110.0000 - Subvenção Social - Ass. de Pais, Prof. e Amigos da GOL de Lins - APPAGOL.....R\$ 18.317,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081-2.904 - SUBVENÇÕES À ENTIDADES
0726-3.3.50.43.76-08-510.0000 - Subvenção Social - Ass. de Pais, Prof. e Amigos da GOL de Lins - APPAGOL.....R\$ 18.317,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de junho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1088

Página 3 de 5

em 20 de junho de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

LEI Nº 7.258, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes e ações de custeio da Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e ações de custeio, oriundo de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA	
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE	
10.302.0075-1.715 - EMENDAS PARLAMENTARES	
0908-4.4.90.52.00-02-300.0132 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$ 250.000,00
10.301.0075-2.023 - EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS - PAB	
0879-3.3.90.30.00-05-800.0031 - Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
10.302.0075-2.019 - EMENDAS PARLAMENTARES - MAC	
0961-3.3.90.30.00-05-800.0032 - Material de Consumo.....	R\$ 200.000,00
0963-3.3.50.43.21-05-800.0033 - Subvenções à Entidades.....	R\$ 120.069,00
0961-3.3.90.30.00-05-800.0033 - Material de Consumo.....	R\$ 79.931,00
0961-3.3.90.30.00-05-800.0034 - Material de Consumo.....	R\$ 300.000,00
Total.....	
	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de junho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 20 de junho de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

LEI Nº 7.259, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00, destinado à aquisição de materiais médicos e hospitalares e outras despesas de custeio da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado à aquisição de materiais médicos e hospitalares e outras despesas de custeio da Secretaria de Saúde, oriundo de Emendas Parlamentares Estaduais, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA	
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE	
10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE	
0310-3.3.90.30.00-02-300.0132 - Material de Consumo.....	R\$ 1.950.000,00
0317-3.3.90.39.00-02-300.0132 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 550.000,00
TOTAL.....	
	R\$ 2.500.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de junho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1088

Página 4 de 5

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 20 de junho de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 13.005, DE 20 DE JUNHO DE 2022

*Substitui membros constantes no
Decreto nº 12.405, de 21/01/2021
- Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Lins - CMDCA.*

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Nomeia membros para comporem o Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins
- CMDCA, em substituição àqueles nomeados pelo Decreto
12.405, de 21/01/2021, conforme segue:

I - Representantes Governamentais:

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:

Titular: Leticia Ichinose Rodrigues

Suplente: Camila Fernanda de Pretto Lima

b) Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Lucia Helena Aguiar

Suplente: Ana Hilara Mancuso Gouvêa

c) Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Evandro Cesar Miranda

Suplente: Denise Rocha Pereira

d) Representantes da Secretaria de Esportes e Lazer:

Titular: João Rufino da Silva Júnior

Suplente: Alexandre Higasa Kubo

e) Representantes da Secretaria de Planejamento e Finanças

Titular: Aline Ramos

Suplente: Thaísa Fernanda Jeremias Gaviola

§ 1º - Consideram-se empossados os membros com o
início da vigência do presente.

§ 2º - O mandato dos membros ora nomeados, seguirá
as previsões da Lei Complementar nº 1.641, de 25 de maio
de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de junho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 20 de junho de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1088

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO nº 599

Concede o Diploma de Honra de “Pai Linense do Ano – 2022” ao Ilustríssimo Senhor Antônio Nogueira da Silva Júnior.

ROBSON JOSÉ PERES PASSOS, Presidente da
Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Lins
aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO
LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor Antônio Nogueira da Silva Júnior o Diploma de Honra de “Pai Linense do Ano – 2022”.

Art. 2º - O Diploma de Honra será entregue ao homenageado em solenidade a ser convocada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

C. M. de Lins, 20 de junho de 2022

a. Robson Peres
Presidente

Registrado e publicado na Se-
cretaria Administrativa da
C. M. de Lins, em 20/06/22.

a. Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar
LMOM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins/SP - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626
Fax: (14) 3523-1131 – e-mail: secretaria@camaralins.sp.gov.br - Site: www.camaralins.sp.gov.br